



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo nº 0080/2022

Dispensa nº 0021/2022

Fundamento: **Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 – inciso I**

Objeto: **Execução de Projeto Arquitetônico**

Parecer administrativo - 26/09/2022

O Gabinete da Prefeita, através do memorando nº 4.569/2022, solicita a Execução de Projeto Arquitetônico. Acostou orçamentos.

O presente procedimento trata de contratação de empresa para execução de 02 (dois) Projetos Arquitetônicos, conforme segue:

Projeto 01: Totem municipal "#Eu amo Balneário Pinhal" conforme modelo entregue pela Prefeitura Municipal.

Objeto do trabalho: Implantação do totem em um espaço público com entorno junto ao Largo Municipal Osso da Baleia dando condições para visitação pública com livre acesso composto de uma base central e acessos formando um conjunto arquitetônico criando um espaço turístico. O totem básico terá uma dimensão média de 5,25 metros de comprimento por 3,00 metros de altura. O mesmo estará sobre uma plataforma para fixação.

Projeto: O projeto será composto de plantas baixas, cortes, vistas, perspectivas e detalhamento completo para a construção da obra. O projeto será acompanhado de RRT, Memorial Descritivo, Orçamento Discriminado e sugestão de BDI.

Projeto 02: Placas indicativas de ruas para implantação no sistema viário urbano do Município. Objeto do trabalho: Implantação de um sistema padrão de placas de rua, formado por um suporte central em concreto pré-moldado com apêndices em fibra e acrílico. Os apêndices darão as informações básicas do nome da rua e outras que o município achar conveniente para visualização. As placas seguirão o que determina as normas de trânsito não impedindo a circulação de veículos e pedestres.

Projeto: O projeto será composto de plantas baixas, cortes, vistas, perspectivas e detalhamento completo para a construção da obra. O projeto será acompanhado de RRT, Memorial Descritivo, Orçamento Discriminado e sugestão de BDI.

Os projetos serão entregues em arquivo eletrônico. O arquivo eletrônico padrão de entrega será .pdf. Os projetos se for necessário poderão ser convertidos em arquivos .dwg. A proposta será parte integrante do contrato. A forma de pagamento será contra entrega do trabalho, mediante apresentação da nota fiscal emitida.

Prazo de entrega dos projetos: 60 dias.

Considerando a relevância da presente contratação e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa **BITTENCOURT ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.560.837/0001-76, pelo valor total de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), com base no artigo 24 – inciso I da



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso I – alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Dotação Orçamentária:

0901 23 695 0009 2038 3390 39 05 00 00 00 0001 -17054.2

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Heron Ricardo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



PARECER nº 0100/2022 em 07/10/2022

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **Dispensa, inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 080/2022 – Dispensa nº. 021/2022, para contratação de empresa para execução de 02 projetos arquitetônicos, conforme memorando nº. 4.569/2022 do Gabinete da Prefeita

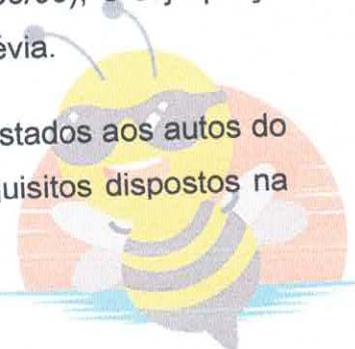
Acostou-se orçamentos e documentos da empresa que apresentou menor preço.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (Art. 24, I da L. 8.666/93), e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório nº. 080/2022, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.





III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação da empresa **BITTENCOURT ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

Dra. Valéria M. Q. Manhobosco
OAB/RS nº 92.571
Valéria M. Q. Manhobosco
OAB/RS nº 92.571


Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo nº 0080/2022, Dispensa de Licitação nº 0021/2022.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 07 de outubro de 2022.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA